

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material e equipamento para atender a demanda do departamento de eventos na confecção e instalação de outdoors, que está sob a coordenação e organização da Secretaria de Comunicação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UNID	CHAPA #28 DE ZINCO EM BOBINAS - LARGURA: 1 METRO - COMPRIMENTO: 25 METROS - ESPESSURA 0,43MM		
02	01	UNID	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO, SIMILAR A MARCA MAKITA OU DE MELHOR QUALIDADE, COM MALETA E PUNHO LATERAL - POTÊNCIA DE 1010W - MÁQUINA COMPACTA COM CAIXA DE ENGRENAGENS METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE - DUAS FUNÇÕES: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO - COM LIMITADOR DE TORQUE PARA PARADA DE ROTAÇÃO EM CASO DE TRAVAMENTO OU ESFORÇO EXCESSIVO - SISTEMA DE REVERSÃO LATERAL: EXTENSÃO NA VIDA ÚTIL DAS ESCOVAS DE CARVÃO. NÃO HÁ REDUÇÃO DA FORÇA DURANTE A REVERSÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 1.010W - ROTAÇÃO POR MIN.: 0~1.200 RPM / 0~ 2.900RPM - IMPACTO POR MIN.: 0~24.000 IPM / 0~58.000IPM - MANDRIL: 1/2" (13MM)CAPACIDADE: CONCRETO 20MM (¾"); AÇO 8MM (5/16"); AÇO 16MM (5/8"); MADEIRA 25MM (1"); MADEIRA 40MM (1-9/16"); EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 16 M/S²; INCERTEZA K: 1.5M/S²; DIMENSÕES(C X L X A): 362 X 220 X 70MM; PESO: 2.4KG E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.		
Total Geral					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e

financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.45.04.131.6019.2117.3.3.90.30 - FR 100 (216/2023) - Material de Consumo.

03.45.04.122.6019.2114.4.4.90.52 - FR 100 (206/2023) - Material Permanente.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Comunicação, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de compra direta dos seguintes itens: chapa de zinco e furadeira.

A confecção, montagem e desmontagem de outdoors é de responsabilidade do departamento de eventos, que faz parte da secretaria de comunicação, e que realiza a instalação

de outdoors em pontos específicos de nossa cidade, os quais são designados pelo secretário de comunicação e pela gestão municipal.

Posto isto, a solicitação de dez bobinas de chapa de zinco e uma furadeira, se faz necessária em razão da necessidade de fabricação de outdoors para divulgação de informativos relacionados a Prefeitura e suas secretarias, e também pelo fato do departamento de eventos necessitar desses itens para realizar seu trabalho.

Convém salientar que, a Secretaria de Comunicação é responsável por organizar e coordenar todo o departamento de eventos e divulgação de informações relativas à Administração Pública e a atual gestão municipal, bem como de suas secretarias.

Portanto, dito isto, é de grande importância e urgência a aquisição dos itens solicitados, tendo em vista que no momento o departamento de eventos não possui o material tão pouco o equipamento necessário para providenciarem a fabricação e instalação dos outdoors.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Endereço Teatro Municipal Lauro Martins: Avenida Universitária, Área Institucional, Setor Universitário, CEP 75901-970, Rio Verde/GO. Responsável: Julliano. Telefone (64) 9 9330-0900. Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Comunicação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

ANDERSON FERREIRA DE MORAIS

Secretário